



Lei nº 122

Dispõe sobre aquisição de uma maquina de escrever.

A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art.-1º-Fica a Prefeitura de Itapecerica autorizada a adquirir para o seu serviço, uma maquina de escrever.

Art.-2º-As despesas decorrentes de art. 1º correrão por dotação orçamentária própria.

Art.-3º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de outubro de 1951



Prefeito Municipal



Secretaria